



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 42.476

Data: 13/08/2018

Projeto de Lei nº: 39/2018

Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: INCLUSÃO DE ÁREA RURAL DE 5,3617 HECTARES DESMEMBRADA DA 'FAZENDA POMPEIA' NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, 13/08/2018

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 36/2018

Lei Nº ____ de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Pompeia, 13 de agosto de 2018.

Às Comissões Competentes.

Pompeia,

Ofício GP nº 440/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

13 AGO 2018

Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos com o presente encaminhar a Vossa Excelência o anexos Projetos de Lei abaixo relacionados, a fim de serem submetidos à apreciação do Douto Plenário dessa Egrégia Casa de Leis:

- 1) Inclusão de área rural de 14,9627 hectares desmembrada da "Fazenda Pompeia" no perímetro urbano do Município de Pompeia;
- 2) Inclusão de área rural de 5,3617 hectares desmembrada da "Fazenda Pompeia" no perímetro urbano do Município de Pompeia;
- 3) Inclusão de área rural de 4,84 hectares desmembrada da "Fazenda Pompeia" no perímetro urbano do Município de Pompeia;

Destacamos que, apesar de serem áreas rurais, referidas áreas confrontam-se com a zona urbana, fazendo divisas com a Rua José Cândido Prizão, razão pela qual propomos a presente inclusão para atender pedido de futuros loteamentos.

Considerando a necessidade da empresa em efetuar a alteração junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pompéia e posterior aprovação do loteamento junto ao GRAPROHAB, é que solicitamos que os presentes Projetos de Lei sejam apreciados e votados por esse Egrégio Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR CERVELIN
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA - SP



Projeto de Lei nº 39 /2018.

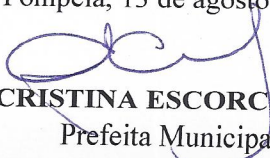
Inclusão de área rural de 5,3617 hectares desmembrada da “Fazenda Pompeia” no perímetro urbano do Município de Pompeia.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

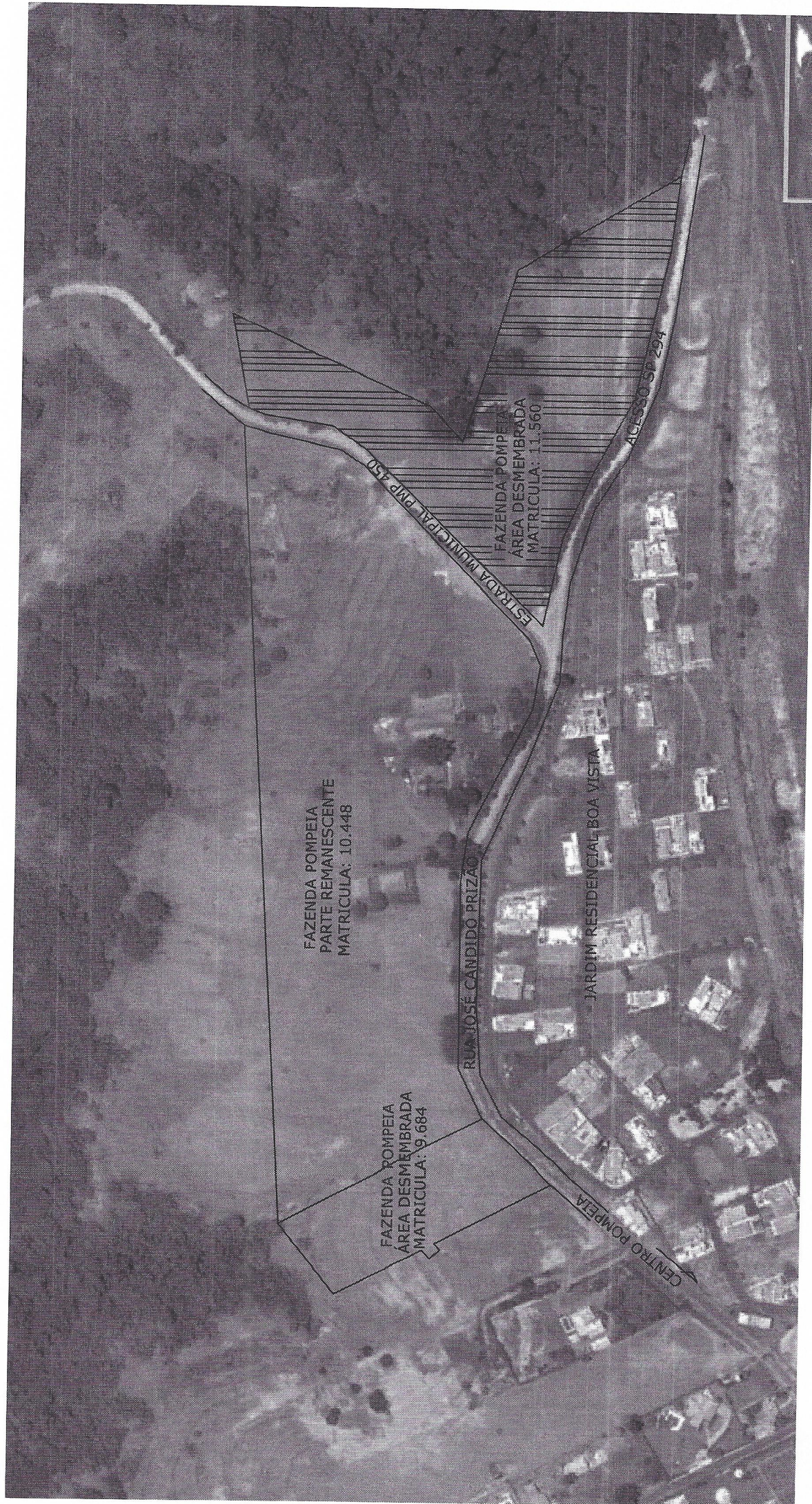
Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do município de Pompeia uma área rural desmembrada do imóvel rural denominado “Fazenda Pompeia”, com área de 5,3617 hectares de terras, situado neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, descrito dentro do seguinte roteiro, medidas e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AD1P0373, de coordenadas N=7.553.738,55m e E=588.335,49m; situado na divisa com a Fazenda Pompéia - Área remanescente; matrícula nº 11.560, de propriedade de Liliana Aufiero e outros; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°31'37" e 91,08 metros até o vértice P0373A, de coordenadas E=588.417,68 m e N=7.553.699,30 m; deste segue com azimute de 249°03'03", na extensão de 174,16 metros, até o ponto P0373B de coordenadas E=588.255,03m e N=7.553.637,03m; deste segue com azimute de 257°42'47", na extensão de 33,13 metros, até o ponto P0373C de coordenadas E=588.222,66m e N=7.553.629,98m; deste segue com azimute de 175°23'22", na extensão de 135,48 metros, até o ponto P0373D de coordenadas E=588.233,55m e N=7.553.494,94m; deste segue com azimute de 206°26'50", na extensão de 132,79 metros, até o ponto AD1P0360, de coordenadas N=7.553.376,05m e E=588.174,41m; situado no limite da Rua José Candido Prizão; deste segue confrontando com a Rua José Candido Prizão, sempre respeitando uma largura mínima de 13,50 metros alinhamentos prediais com os seguintes azimutes e distâncias: 328°08'00" e distância de 126,98 metros, até o ponto AD1P0361 de coordenadas E=588107.37m e N=7553483.89m; deste segue com azimute de 327°47'01" e distância de 40,44 metros, até o ponto AD1P0362 de coordenadas E=588085.82m e N=7553518.10m; deste segue com azimute de 339°00'23" e distância de 53,43 metros, até o ponto AD1P0363 de coordenadas E=588066.68m e N=7553567.98m; deste segue com azimute de 349°14'47" e distância de 24,13 metros, até o ponto AD1P0364 de coordenadas E=588062.17m e N=7553591.69m; deste segue com azimute de 351°21'14" e distância de 10,59 metros, até o ponto AD1P0365 de coordenadas E=588060.58m e N=7553602.16m; deste segue com azimute de 349°24'08" e distância de 22,39 metros, até o ponto AD1P0366 de coordenadas E=588056.46m e N=7553624.17m; deste segue com azimute de 343°48'39" e distância de 12,51 metros, até o ponto AD1P0367 de coordenadas E=588052.98m e N=7553636.19m; deste segue com azimute de 335°11'14" e distância de 23,61 metros, até o ponto AD1P0368 de coordenadas E=588043.07m e N=7553657,62m; deste segue com azimute de 326°13'46" e distância de 25,21 metros, até o ponto AD1P0369 de coordenadas E=588029.06m e N=7553678.57m; deste segue com azimute de 317°18'53" e distância de 37,88 metros, até o ponto AD1M0273 de coordenadas E=588003.38m e N=7553706.41m, situado na confluência da Rua José Candido Prizão com a Estrada Municipal PMP 450; deste segue confrontando com a Estrada Municipal PMP 450 sempre distante 7,00 metros de seu eixo com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 92°59'23" e distância de 198,90 metros até o ponto AD1P0370 de coordenadas E=588202.01m e N=7553696.04m; deste segue com azimute de 82°01'29" e distância de 31,82 metros, até o ponto AD1P0371 de coordenadas E=588233.53m e N=75537.00.45m; deste segue com azimute de 60°05'06" e distância de 65,80 metros, até o ponto AD1P0372 de coordenadas E=588290.56m e N=7553733.27m; deste segue com azimute de 83°17'52" e distância de 45,23 metros, até o ponto AD1P0373 de coordenadas E=588335.49m e N= 7553738.55m, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pompeia, 13 de agosto de 2018.


ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal





FAZENDA POMPEIA
PARTE REMANESCENTE
MATRICULA: 10.448

FAZENDA POMPEIA
AREA DESMEMBRADA
MATRICULA: 9.684

RUA JOSE CANDIDO PRIZAO

FAZENDA POMPEIA
AREA DESMEMBRADA
MATRICULA: 11.560

JARDIM RESIDENCIAL BOA VISTA

ACESSO SP 294

CENTRO POMPEIA



Oscar Serviços de Topografia LTDA

Inscrita no CNPJ 05.728.918/0001-75
Endereço: Rua Mato Grosso, 299 - Marília SP
Fone: (14) 3301-5842 / 9 9761-3036

Escala Nominal = 1 : 6.000

Escala Gráfica

0 m 120m 240m 360m 600m 840m

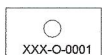
CONVENÇÕES



VÉRTICES TIPO M



VÉRTICES TIPO P



VÉRTICES TIPO O



VÉRTICES TIPO V

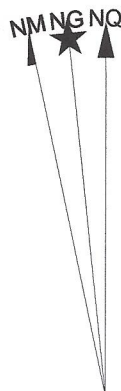


RIO



VALA

Informações de Coordenadas



PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERCATOR - UTM
SGR: SIRGAS 2000
MC: 51° W

VÉRTICE: 00021000
Lat: S 22°07'04,9022"
Long: W 50°08'50,1769"
K: 0.99969557
CM: -0°19'15,9114"
Declinação Magnética de: -18°58'14"
na data: 06/06/11
com variação anual de: -0°08'23"



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento Comissão de Obras e Serviços Públicos

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 39/2018

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Inclusão de área rural de 5,36 hectares desmembrada da "Fazenda Pompeia" no perímetro urbano do Município de Pompeia.

O Projeto em questão tem por objetivo a inclusão de área rural no perímetro urbano objetivando a implantação de futuro loteamento.

Quanto ao aspecto legal e constitucional, a matéria está em conformidade.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões,
13 de agosto de 2018.


Marcio Rogério Caffer
Relator

Presidente da Comissão de Justiça e Redação


Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça e Redação

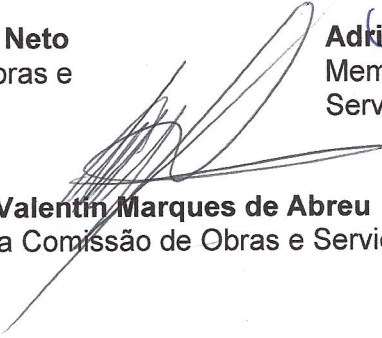

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento


José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento


Rodolfo Filgueira Marino
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


Waldemar Merencio da Silva Neto
Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos


Adriana Dias Ferreira Borrasca
Membro da Comissão de Obras e Serviços Públicos


Valentin Marques de Abreu
Membro da Comissão de Obras e Serviços Públicos